



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 006/2026

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - AREU."

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 006/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização legislativa para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rondonhense dos Estudantes Universitários – AREU.

O repasse será no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), divididos, *a priori*, em oito parcelas mensais, tendo como prazo de vigência oito meses.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA



PARECER

Inicialmente é oportuno enfatizar que a atribuição prioritária dos municípios compreende o ensino fundamental e a educação infantil, conforme dispõe o Art. 213, da Constituição Federal, "os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar".

Em observância ao princípio da simetria, a Constituição Estadual consagra a universalidade do acesso e permanência na escola (Art. 125, VII), garantindo, da mesma forma, o transporte escolar como um direito do educando e uma obrigação do Estado.

O ensino superior deve receber atenção pública, especialmente quando se pensa em termos de interiorização das atividades administrativas para satisfação das necessidades das comunas que não contam com instituições de ensino em suas localidades.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o Princípio Constitucional da Legalidade previsto no artigo 37 da Carta Magna.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação. Todavia, fica a ressalva de que a instituição beneficiada deverá prestar contas do valor destinado, devendo pautar sua escolha na empresa que melhor atende seus objetivos.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 11 de fevereiro de 2026.

Renato Luiz Zanatta

Gilberto Luiz Guilarde

Amarildo Antônio Donida

Dilhermando Carlos Marcon

Idemar Vicente Paludo

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico